RELATORIO CIRCUSTANCIADO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BRAGA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Conforme prevê a Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, art. 2º, IV, "a", encaminho o Relatório sobre as contas de governo referentes as atividades públicas realizadas no Município, relativo ao exercício de 2022, de acordo com os seguintes períodos de responsabilidade:

- 01/01/2022 a 07/01/2022 – Luis Carlos Balestrin
- 08/01/2022 a 18/01/2022 – Everaldo Mangini
- 19/01/2022 a 24/01/2022 – Luis Carlos Balestrin
- 25/01/2022 a 26/01/2022 – Everaldo Mangini
- 27/01/2022 a 31/01/2022 – Luis Carlos Balestrin
- 01/02/2022 a 15/02/2022 – Elemar Argon Pilger
- 16/02/2022 a 21/03/2022 – Luis Carlos Balestrin
- 22/03/2022 a 27/03/2022 – Everaldo Mangini
- 28/03/2022 a 22/04/2022 – Luis Carlos Balestrin
- 23/04/2022 a 29/04/2022 – Everaldo Mangini
- 30/04/2022 a 01/07/2022 – Luis Carlos Balestrin
- 02/07/2022 a 10/07/2022 – Elemar Argon Pilger
- 11/07/2022 a 05/08/2022 – Luis Carlos Balestrin
- 06/08/2022 a 14/08/2022 – Elemar Argon Pilger
- 15/08/2022 a 20/09/2022 – Luis Carlos Balestrin
- 21/09/2022 a 05/10/2022 – Elemar Argon Pilger
- 06/10/2022 a 04/11/2022 – Luis Carlos Balestrin
- 05/11/2022 a 13/11/2022 – Everaldo Mangini
- 14/11/2022 a 16/12/2022 – Luis Carlos Balestrin
- 17/12/2022 a 31/12/2022 – Elemar Argon Pilger

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

1.1 – Execução Orçamentária

Em análise das operações orçamentárias e financeiras pela Contadoria no exercício de 2022, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se nos limites dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

d) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

e) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

1.2 - Demonstrativos Financeiros:

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13) Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

1.3 – Equilíbrio Orçamentário e Financeiro

a) A administração atendeu ao disposto no art.1.º da Lei Complementar 101/00, pois não ficaram restos a pagar sem a devida cobertura financeira.

b) A receita total arrecadada no exercício de 2022(R$ 29.458.854,60) foi 15,46% superior à prevista (R$ 25.514.186,42).

c) A despesa total empenhada (R$ 28.747.805,34) foi 18,23% superior a despesa inicialmente autorizada (R$ 24.315.248,78).

d) O superávit financeiro de recursos livres (fonte 001) realizado no exercício de 2022 foi de R$ 1.324.133,02 e o superávit total foi de R$ 3.384.986,60.

2 - INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS

O município instituiu e está arrecadando todos os tributos de sua competência constitucional, cumprindo, assim, ao disposto no art. 11 da LC 101/00. Os tributos vêm sendo cobrados tempestivamente, conforme determina a Lei. Em especial impende destacar, em relação à dívida ativa, que por determinação da lei, a Prefeitura tem realizado cobranças da dívida, tanto administrativa como judicialmente, inclusive, através do sistema de protesto das CDAs(certidões de divida ativa).

3 - AUDIÊNCIAS PUBLICAS:

O Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2022, atendeu ao disposto no art. 9.º da LC 101-00, pois demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021 e do 1º e 2º quadrimestre de 2022, em audiências publicas realizadas na Câmara Municipal de vereadores dentro dos prazos legais estabelecidos no § 4º deste artigo da LRF. Nas 03 (três) audiências públicas realizadas no decorrer do exercício de 2022, foi avaliado o cumprimento das metas fiscais, conforme preconiza a LRF.

Nas audiências públicas referente ao 1º e 2º quadrimestres de 2022, verificou-se o resultado nominal e primário apresentaram valores acima do projetado.

4 - METAS FÍSICAS - INVESTIMENTOS

Todos os investimentos realizados no exercício de 2022 tinham previsão no PPA (Lei Municipal n.º 2.494/2021), na LDO (Lei Municipal n.º 2.508/2021) bem como na LOA (Lei Municipal n.º 2.527/2021). Os investimentos realizados com recursos específicos de Convênios, que não estavam previstos nestas Leis, foram inseridos nas Metas através de leis específicas.

5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

5.1 – Operação de Crédito a Longo Prazo

No exercício de 2022 o Município de Braga recebeu da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme contrato nº 0603212, programa FINISA o valor de R$ 2.500,000,00 para obras de capeamento. Como o valor da RCL ajustada em 31/12/2022 foi de R$ 24.419.736,55, o percentual da operação de crédito citada em relação a RCL foi de 10,24%, ficando abaixo do limite definido pelo Senado Federal que é de 16%.

5.2 - Operações de Crédito por Antecipação de Receita (A.R.O):

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2022, razão pela qual é dispensável qualquer análise a esse respeito.

6 - RENUNCIA DE RECEITA:

Não houve renuncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributaria.

7 - PUBLICAÇÃO DE RELATORIOS (RREO E RGF):

Os relatórios RREO e RGF, foram publicados no mural da Prefeitura, em Jornal Regional e na Pagina da Internet, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os modelos da STN.

8 - RESTOS A PAGAR:

Quanto aos restos a pagar, foram inscritos R$ 1.076.952,07 de restos a pagar processados, e R$ 1.398.888,92 de restos a pagar não processados, sendo que para a cobertura destes restos havia a devida disponibilidade financeira em caixa/bancos, comprovando-se assim, o equilíbrio financeiro no exercício de 2022.

9 - DESPESAS DE PESSOAL

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 das Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (R C L) ajustada	**R$ 24.419.736,55**
Despesa líquida com pessoal nos últimos 12 meses	R$ 11.193.571,91 = 45,84% s/RCL
Limite de alerta cf. art. 59, § 1º, II da LRF	R$ 11.867.991,96 = 48,60% s/RCL
Limite prudencial cf. art. 22, § único da LRF	R$ 12.527.324,85 = 51,3% s/RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF	R$ 13.186.657,74 = 54% s/RCL

Percebe-se, portanto, que a despesa de pessoal do Poder Executivo Municipal ficou abaixo de todos os limites definidos por lei o que assegura a sua absoluta regularidade.

10. DIVIDA CONSOLIDADA

A dívida consolidada líquida do município apresentou a seguinte posição em 31 de Dezembro de 2022 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida (R C L) ajustada	R$ 24.419.736,55
Divida Consolidada(DC)	R$ 3.266.733,56
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	R$ 0,00
Percentual da Dívida Cons. Liquida s/RCL	0,00%
Limite de emissão de alerta cfe, art, 59, § 1º, III da LRF	R$ 26.373.315,47 = 108% s/RCL
Limite legal cfe art.3º, II da Resolução 40/2001	R$ 29.303.683,86 = 120% s/RCL

O quadro evidencia que a dívida consolidada liquida (DCL) do município corresponde a 0,00% da Receita Corrente Liquida, pois em 31/12/2022 o valor das disponibilidades financeiras era maior que o valor da divida consolidada (DC) ficando, assim, muito aquém dos limites de alerta e total fixados pela Resolução n.° 40/01 do Senado Federal.

11 - GASTOS COM EDUCAÇÃO

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizaram, até o 2º semestre de 2022, o montante de R$ 6.079.881,08, correspondendo a 28,64% da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências que somou o montante de R$ 21.227.587,85, cumprindo-se, portanto, o mínimo constitucional que é de 25%.

A receita total do FUNDEB, até o 2º semestre de 2022 foi de R$ 2.496.276,69. A despesa com remuneração dos profissionais do magistério somou o valor de R$ 2.123.413,06, portanto, o gasto com a remuneração de professores correspondeu a 85,06% da Receita do FUNDEB, cumprindo-se, assim o mínimo constitucional que é de 70%.

O total da despesa empenhada na função 12 – Educação no exercício de 2022, atingiu o montante de R$ 5.640.727,67, sendo que deste valor, R$ 2.388.173,81 foram gastos em ensino fundamental, R$ 1.730.509,16 em educação infantil, R$ 241.207,21 em educação especial e R$ 1.280.837,49 nas demais sub funções.

O valor gasto no exercício, foi aplicado basicamente nas seguintes atividades/projetos, no exercício de 2022:

- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

- Manutenção e pequenas reformas em Escolas de Ensino Fundamental;

- Manutenção do pré-escolar;

- Manutenção de creches municipais;

- Pagamento de professores e demais servidores;

- Manutenção do transporte escolar;

- Aquisição de merenda;

- Manutenção da Educação Especial – Contrato com a APAE;

- Manutenção do conselho de educação

- Atualização e aperfeiçoamento de professores e servidores;

- Auxilio a universitários e estudantes do Ensino Médio técnico que se deslocam para outros Municípios para estudar.

12 - GASTOS COM SAÚDE

A Administração aplicou na manutenção das ações de saúde publica, ASPS, no exercício de 2022, o valor de R$ 3.431.307,42 o que corresponde a 17,12% da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências que somou o montante de R$ 20.039.711,86 cumprindo, assim, o mínimo constitucional estabelecido no art. 77 do ADCT da CF, com a redação dada pela EC 29.

Além do valor aplicado em ASPS, no exercício de 2022, foi empenhado mais o montante de R$ 2.563.608,99 referente a despesas aplicadas em saúde (função 10) tendo como cobertura, recursos recebidos do Governo do Estado e Governo Federal, totalizando o total de R$ 5.994.916,41 aplicados em saúde no exercício de 2022.

Destacamos a seguir, as principais atividades/ações desenvolvidas no exercício de 2022, que ocasionaram o gasto em saúde:

- Manutenção da Secretaria Municipal de saúde, incluindo o pagamento de vencimentos e vale alimentação dos servidores;

- Manutenção da UBS da cidade e distrito de Pedro Garcia, incluindo o pagamento de vencimentos dos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, etc...;

- Aquisição de equipamentos e veículos para a Secretaria de Saúde;

- Aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia da UBS;

- Manutenção da frota de veículos utilizada para transporte de pacientes para consultas/exames em outras cidades;

- Pagamento de exames/consultas para pessoas carentes do município;

- Aquisição de oxigênio para uso em pacientes com doenças respiratórias grave;

- Pagamento de convênios com hospitais de Campo Novo, Santo Augusto e Tenente Portela, para atendimento a população do município, tendo em vista que o hospital do município encontra-se fechado;

- Despesas com readequação da Sociedade Hospitalar Santo Antônio, com o objetivo de possibilitar a sua reabertura;

- Manutenção de programas, como PIM, PSF, PACS, etc...

CONCLUSÃO

Através dos demonstrativos apresentados e dos seus pertinentes resultados infere-se que a Administração cumpriu as metas estabelecidas no PPA, na LDO e na LOA. Ademais, manteve Gestão Fiscal Responsável, caracterizada pelo equilíbrio verificado na execução orçamentária e financeira e no atendimento a todos os índices de Gestão Fiscal previstos na LC 101-00. Outrossim, a Administração cumpriu aos índices constitucionais de gastos com a educação e saúde, de modo que se pode atestar a regularidade em todos os itens de sua gestão neste exercício de 2022.

Por todo o exposto, o signatário espera que suas contas tenham parecer favorável.

Atenciosamente

Braga - RS, 10 de março de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal